

PROJETO BÁSICO

I	OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
	SERVIÇO: Aquisição/Manutenção do suporte técnico de 7 Licenças de Uso – módulos Gravação e Transcrição de software utilizado para o gerenciamento de áudio das sessões do TRE/CE.		
II	MOTIVAÇÃO E FINALIDADE		
	Proporcionar à Seção de Apoio às Sessões – SEASE e à Seção de Acórdãos e Resoluções – SEARE a infraestrutura necessária para o serviço de degravação do áudio das sessões deste TRE, indispensável para a lavratura das respectivas atas e votos dos Juízes Relatores dos processos julgados.		
III			
	Descrição/Especificação	UNIDADE	QUANTIDADE
	1. Suporte técnico e manutenção mensal de 7 Licenças de Uso – Módulos Gravação e Transcrição.	Suporte Técnico	12 (anual)
IV	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		
	1. Certificar a nota fiscal referente ao pagamento mensal do serviço de suporte técnico, bem como adotar as providências necessárias ao seu encaminhamento para o setor competente, a fim de que seja providenciado o respectivo pagamento. 2. Contatar a empresa contratada em caso de problema com a documentação exigida legalmente ou com a nota fiscal encaminhada mensalmente. 3. Acionar a empresa contratada (suporte técnico) em caso de eventuais problemas quando da utilização das licenças. 4. O prazo para certificação das notas fiscais apresentadas será de no máximo 5 (cinco) dias contados da data de seu recebimento pela unidade gestora, salvo em caso de pendências não resolvidas pelo suporte técnico, valendo, nesse caso, o mesmo prazo de 5 (cinco) dias para certificação, tão logo sejam solucionados tais problemas.		
V	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
	1. Em caso da verificação de problema(s) nas licenças objeto deste projeto, o suporte técnico da empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para solucionar o(s) problema(s) detectado(s), cujo prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante apresentação de justificativa por escrito. 2. Emitir e encaminhar mensalmente a este Tribunal a nota fiscal relativa ao serviço de suporte técnico das licenças. 3. Contatar o contratante sempre que houver alterações ou atualizações no software que impliquem em modificação na sua operacionalização, caso em que caberá à empresa novo treinamento ou orientação quanto ao uso adequado do sistema. 4. Enviar técnico a este TRE/CE para a solução de eventuais problemas, caso não seja possível a solução por via remota.		
VI	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO		
	Pela inadimplência total ou parcial na prestação do serviço de suporte técnico e manutenção das referidas licenças, o TRE-CE poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades: 1. Advertência, por escrito; 2. Multas, na forma prevista neste Projeto Básico; 3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; 5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 11/02/2020 15:54:02

Por: MARCIA TERESA SUSSUARANA WEINRICH TEIXEIRA ALVES

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

	7. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor do contrato relativo ao suporte técnico mensal, pelo descumprimento, injustificado, do prazo para solução de problema(s) detectado(s) por este Tribunal, apontado no item V. 1, sem prejuízo da penalidade constante do próximo item; 8. Suspensão do pagamento mensal relativo ao suporte técnico das licenças, enquanto restar(em) pendente(s), de maneira injustificada, problema(s) relativo(s) à utilização do sistema e não solucionado(s) pela empresa contratada, respeitados os prazos constantes do item V. 1, sendo o referido pagamento retomado imediatamente após a solução do(s) problema(s), respeitado o prazo constante no item IV.4; 9. Será considerado descumprimento total do contrato o atraso, injustificado, superior a 30 (trinta) dias corridos, no cumprimento do prazo para solução das pendências referentes ao suporte técnico (item V. 1), podendo o TRE-CE aplicar as penalidades cabíveis.
--	---

VII	VIGÊNCIA
	No caso de elaboração de contrato, este deverá ter vigência mínima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIII	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
	1. A gestão do contrato deverá recair na SEASE, cujo titular é a servidora Márcia Teresa Sussuarana Weinrich Teixeira Alves. 2. A indicação constante no item anterior servirá também para eventuais contatos pela empresa contratada, bem como pela unidade técnica deste Tribunal responsável pelo suporte local (STI). 3. O gestor deverá notificar a empresa sobre problemas em qualquer das licenças e acompanhar o devido suporte, antes de certificar a nota fiscal. 4. O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2020.

Márcia Teresa Sussuarana Weinrich Teixeira Alves
Chefe da Sessão de Apoio às Sessões

Danilo Cardoso de Magalhães
Coordenador de Sessões e Jurisprudência

De acordo:

Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes
Secretária Judiciária